

PARECER HOMOLOGADO(*)

(*) Portaria/MEC nº 1.620, publicada no Diário Oficial da União de 16/5/2005



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

INTERESSADA: Associação Universitária e Cultural da Bahia		UF: BA
ASSUNTO: Credenciamento da Universidade Católica de Salvador – UCSAL para a oferta de cursos superiores a distância, e autorização para oferta do curso de Licenciatura em História na modalidade a distância		
RELATOR: Alex Bolonha Fiúza de Mello		
PROCESSO Nº: 23000.013668/2002-92		
SAPIEnS Nº: 707558		
PARECER CNE/CES Nº: 042/2005	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 23/2/2005

I – RELATÓRIO

Em 6 de setembro de 2002, a Universidade Católica de Salvador protocolizou o processo 23000.013668/2002-92 (Sapiens nº 707558) junto ao Ministério da Educação solicitando seu credenciamento institucional para a oferta de cursos superiores a distância, e autorização para oferta do curso de Licenciatura em História na modalidade a distância, com 300 (trezentas) vagas anuais.

Segundo despacho da Secretaria de Educação Superior/Coordenação-Geral de Supervisão do Ensino Superior (Sesu/Cosup), a mantenedora da Universidade Católica de Salvador atendeu às exigências referentes à documentação fiscal e parafiscal, estabelecidas no art. 20 do Decreto nº 3.860/2001. Da mesma forma, o despacho da coordenação de PDI considerou que o Plano de Desenvolvimento Institucional apresentado enunciava, com clareza, os principais eixos temáticos e elementos essenciais de análise, ordenando e planejando a implantação e desenvolvimento de suas ações. Ressalte que o período de vigência do PDI é de 2001 a 2005.

Em relação à análise de regimento, concluiu-se que o Estatuto da Universidade Católica de Salvador, aprovado mediante o Parecer CFE nº 163/85, que ensejou o Despacho do Ministro datado de 17 de junho de 1985, publicado no Diário Oficial da União de 18 de junho de 1985, atendia à oferta de cursos superiores a distância.

- **Mérito**

Em 2 de agosto de 2004, a Sesu/MEC designou uma comissão de verificação, por meio do despacho da Secretaria de Educação Superior/Departamento de Políticas do Ensino Superior (Sesu/Depes) nº 1.126/2004, composta pelos Professores Jucimara Roesler – Universidade do Sul de Santa Catarina e Paulo Knauss – Universidade Federal Fluminense, depois substituído pela prof^ª. Maria Antonieta Albuquerque de Oliveira – Universidade Federal de Alagoas, que visitou as instalações da instituição e analisou o projeto para o curso de graduação pretendido.

De acordo com a comissão, o PDI estabelece metas prevendo a oferta de cursos de **graduação e especialização em EaD** e a IES possui o mapeamento analítico da demanda em

seu âmbito de atuação, estando comprometida em atender às solicitações da comunidade. Além disso, apresenta a estrutura acadêmica e organizacional com respectivas atribuições e órgãos deliberativos. Tem como dirigente o Prof. José Carlos de Almeida da Silva e a Vice-Reitora e Pró-Reitora para Assuntos Acadêmicos – Prof^a. Liliane Mercúrio de Almeida.

O Centro de Educação a Distância (CEAD) está vinculado à Pró-Reitoria para Assuntos Acadêmicos e articula-se com os cursos presenciais, tendo como coordenadora a Prof^a. Elge Pinheiro, e como Coordenadora do Curso de História a Distância a Prof^a. Maria José de Souza Andrade.

A gestão acadêmica está contemplada no Projeto Pedagógico do Curso, embora ainda estivesse sendo definida a gestão de pessoal, a política de contratação, a remuneração e o enquadramento dos tutores. O plano de gestão do Programa de EaD prevê a implantação do Centro de Educação a Distância e a oferta de cursos de extensão e capacitação do programa para professores e técnico do CEAD.

O Projeto Pedagógico é condizente com as Diretrizes Curriculares para a Formação de Professores para a Educação Básica no que se refere aos aspectos quantitativos. Quanto aos qualitativos, a comissão considerou que o curso está estruturado ainda em uma concepção tradicional, que guarda semelhança como o modelo de licenciatura que se quer seja substituído por outro que reforce na formação do professor as competências pedagógicas que o habilite para a docência. Neste sentido, a carga horária de disciplinas voltadas para atividade fim do curso deveria ser reforçada, bem como deve ser explicitada a carga horária das práticas que as fundamentam.

A carga horária do curso satisfaz ao disposto nas Diretrizes Curriculares contemplando tanto as disciplinas teóricas quanto as práticas, os estágios supervisionados e as atividades complementares. A carga horária das práticas está concentrada mais nas disciplinas de conhecimento específico e é insuficiente aquela atribuída às disciplinas pedagógicas. Portanto, percebe-se um desequilíbrio na distribuição das 400 (quatrocentas) horas/aula. A carga horária do estágio supervisionado é satisfatória e esta programada para ser ofertada na metade final do Curso.

A comissão considerou que as ementas e bibliografias estão atualizadas e são pertinentes aos objetivos e às competências definidas no Projeto Pedagógico. O material didático impresso e produzido pelos professores apresenta o programa de cada disciplina e uma bibliografia, revista para se adequar à realidade dos alunos.

O modelo de educação superior adotado pela Instituição é semelhante ao presencial, obedece ao regime de créditos, integralização curricular por semestre, prevendo o número mínimo de 7 (sete) semestres, sem definir o prazo máximo para integralização do curso e solicitação de 300 (trezentas) vagas por processo seletivo.

A Comissão constatou a existência de equipe multidisciplinar e de técnicos responsáveis por funções técnico-administrativa na CEAD, porém solicitou que suas atribuições fossem explicitadas.

Os recursos de comunicação utilizados para promover a entrega dos conteúdos, a comunicação e suporte aos alunos são: internet, videoconferência, teleconferência, fax, e-mail, correio e o material impresso. Além disso, será utilizada a estrutura física dos NTEs e do Instituto Anísio Teixeira, explicitado no Projeto do Curso.

A Instituição dispõe de materiais de apoio pedagógico, citam-se aqueles produzidos pelo IRDEB – Instituto de Radiodifusão Educativa da Bahia e TVU (TV Universitária), que serão disponibilizados aos alunos como complemento aos seus estudos.

Nesse campo visualiza-se uma convergência entre as mídias, pois o ambiente *on-line* será utilizado para comunicação e interação, 1 (uma) videoconferência por semestre tratando de temáticas específicas, serão realizadas 10 (dez) teleconferências de 2 (duas) horas no decorrer do curso.

A proposta de utilização de materiais didáticos prevê a interdisciplinaridade no desenvolvimento do curso. O conjunto de materiais tem a proposta de articular os conteúdos e as diversas áreas de desenvolvimento cognitivo, entre eles: a pesquisa e a instrumentalização da prática docente.

Foram apresentados à comissão livros-texto a serem utilizados como instrumentos mediadores da aprendizagem, bem como os vídeos produzidos pelo IRDEB e TVU, considerados de excelente qualidade. Os referidos materiais estão em consonância com a metodologia de educação a distância, pois apresentam os objetivos de aprendizagem, os conteúdos, as atividades de avaliação. A comissão também avaliou a plataforma virtual com o protótipo do Ambiente Virtual de Aprendizagem.

O material didático foi elaborado tomando por base os critérios de produção de materiais impressos da Universidade Federal de Santa Catarina. Os critérios de qualidade levam em conta uma proposta de abordagem da historicidade, construção e diversidade articulada com a prática dos professores.

A comissão verificou que o projeto explicita as funções dos **tutores**, dos monitores e dos bolsistas, embora deva ser definido um quadro indicando disponibilidade de carga horária da equipe técnica e pedagógica para o curso.

Os **momentos presenciais** foram definidos em consonância aos pressupostos teórico-metodológicos do curso e se darão da seguinte forma: aula inaugural com o objetivo de familiarizar o aluno com a metodologia de EaD e a Instituição; projeto de curso e integrar professores, com as ferramentas de comunicação e suporte, tutores e alunos.

Ao final dos períodos semestrais de estudo, os alunos terão cinco dias de encontro presencial para dirimir dúvidas do conteúdo, realizar seminários, debates sobre os temas de estudo e atividades de aprendizagem e avaliação. Nesta ocasião, receberão o material das disciplinas do próximo semestre.

As funções dos agentes – tutor, monitor e bolsista estão claras no Projeto e visa garantir suporte, atendimento e comunicação necessária a eficácia do curso. Os professores, tutores, monitores e bolsistas estarão atendendo remotamente através de linha 0800, e-mail, fax, correio e internet para dirimir dúvidas pedagógicas e administrativas. Quanto ao atendimento de dúvidas tecnológicas (Ambiente Virtual de Aprendizagem), será realizado via coordenação dos Núcleos de Tecnologia Educacional (NTE). Será utilizada a estrutura do Instituto Anísio Teixeira para os encontros presenciais; os NTEs para utilização da Internet; e CEAD para atendimento a distância.

Segundo a análise da comissão, a **avaliação da aprendizagem, e do curso** estão claramente definidas, porém o sistema de progressão (média) está em dissonância com o Regimento Geral, o que se solicita seja ajustado, pois o aluno da modalidade a distância está amparado pela legislação institucional.

O Projeto prevê avaliação diagnóstica, processual e somativa, portanto factível de acompanhamento das dificuldades de aprendizagem. A avaliação da aprendizagem será diagnóstica e processual, garantindo o atendimento ao aluno com dificuldade no decorrer do processo.

O PDI apresenta um projeto de **avaliação institucional** e foi produzido material compilando discussões sobre a temática, o que revela a preocupação da IES com a avaliação, inclusive incorporando uma Comissão de Avaliação nos moldes indicados pelo Sinaes – Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior.

A comissão constatou que a IES também estabeleceu um sistema de Avaliação Formativa, Somativa de Auto-Avaliação do aluno e de Exames presenciais. Entretanto, no que se refere à nota mínima para aprovação, o Projeto do Curso na modalidade EaD entra em discrepância com o estipulado no Regimento Geral da IES, ao estabelecer médias diferenciadas para promoção, sendo 7 (sete) para os alunos de EaD e 6 (seis) para os demais.

Em termos de infra-estrutura de apoio ao projeto de EaD, a comissão constatou que a quantidade de equipamentos disponibilizados é suficiente para iniciar as atividades do curso, bem como considerou satisfatório o acervo de livros e material de apoio presentes no CEAD, no *campus* da IES visitado, e no Instituto Anísio Teixeira.

A Comissão foi informada que os títulos indicados pelos professores estarão disponíveis para os alunos nos NTEs espalhados pelo Estado. O material será entregue nos encontros presenciais. Os estágios deverão ser os locais de trabalho dos alunos/professores.

No Estado da Bahia, a Secretaria de Educação atua descentralizada por meio das DIRECs (Diretorias de Relações Empresariais e Comunitárias), que no caso serão pólos de apoio aos alunos, junto aos NTEs, onde haverá um coordenador que dará suporte administrativo e técnico.

A comissão verificou a existência de uma parceria com a Universidade Federal de Santa Catarina, explicitada no Termo de Cooperação.

Finalmente a comissão constatou que o curso proposto pela UCSAL se enquadra no atendimento da demanda de professores sem formação superior e que atuam como servidores do Estado, em parceria com a Secretaria de Educação, em a estrutura de atendimento aos alunos pelo Instituto Anísio Teixeira e nos Núcleos de Tecnologia Educacional, que acolherão os alunos e darão suporte ao processo de ensino nos momentos presenciais ou a distância.

II – VOTO DO RELATOR

Considerando:

- a demanda por formação superior dos professores da Educação básica no estado da Bahia;
- a participação no atendimento às demandas regionais no âmbito do consórcio da Secretaria de Educação do Estado da Bahia; e
- a política de qualificação e indução à oferta dos cursos de formação de professores;

Voto favorável ao credenciamento, pelo prazo de 5 (cinco) anos, da Universidade Católica de Salvador para a oferta de cursos superiores a distância, e à autorização para o funcionamento do curso de Licenciatura em História na modalidade a distância. Recomendo que haja acompanhamento, por parte da Sesu/MEC, durante o primeiro ano da oferta do curso a distância proposto.

Por se tratar de instituição universitária, com prerrogativas de autonomia, este Relator acompanha o Parecer CNE/CES nº 301/2003 e não fixa o número de vagas.

Brasília (DF), 23 de fevereiro de 2005.

Conselheiro Alex Bolonha Fiúza de Mello – Relator

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova por unanimidade o voto do Relator.
Sala das Sessões, em 23 de fevereiro de 2005.

Conselheiro Edson de Oliveira Nunes – Presidente

Conselheiro Antônio Carlos Caruso Ronca – Vice-Presidente